

**PORTARIA Nº 2.808, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

Convoca a Quarta Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, tendo como tema central: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Direito de Todos e Todas e Dever do Estado.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o calendário para a realização da Quarta Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS, em sua ducentésima quadragésima quinta reunião ordinária, realizada nos dias oito e nove de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Fica convocada a Quarta Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, tendo como tema central: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Direito de Todos e Todas e Dever do Estado, a realizar-se no período de 10 a 13 de novembro de 2014.

Art. 2º A Quarta Conferência contará com as seguintes Comissões:

- I - Executiva;
- II - Organizadora;
- III - Comunicação e Mobilização; e
- IV - Formulação e Relatoria.

§ 1º A Comissão Executiva será composta por 8 (oito) membros, a saber:

- I - 4 (quatro) indicados pelo Conselho Nacional de Saúde;
- II - 2 (dois) indicados pela Secretaria de Vigilância em Saúde - Ministério da Saúde;
- III - 2 (dois) indicados pela Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa - Ministério da Saúde.

§ 2º Na realização da Quarta Conferência a Comissão Executiva contará com suporte técnico, financeiro e administrativo das Secretarias envolvidas.

§ 3º A Comissão Organizadora será composta por 24 (vinte e quatro) membros, observada a paridade do CNS, a saber:

I - SEGMENTO DE USUÁRIOS - 12 (doze) representantes:

- a) Central Geral dos Trabalhadores do Brasil - CGTB;
- b) Central Única dos Trabalhadores - CUT;
- c) Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST;
- d) Força Sindical - FS;
- e) Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB;
- f) Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG;
- g) Rede Nacional Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos - Rede Feminista de Saúde;
- h) União de Negros pela Igualdade - UNEGRO;
- i) Movimento Popular de Saúde - MOPS;
- j) Associação Nacional de Travestis e Transexuais do Brasil - ANTRA;
- k) Organização Nacional dos Cegos do Brasil - ONCB; e
- l) Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB.

II - SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE - 6 (seis) representantes:

- a) Federação Nacional dos Psicólogos - FENAPSI;
- b) Associação Brasileira de Enfermagem - ABEN;
- c) Federação Nacional de Assistentes Sociais - FENAS;
- d) Associação Brasileira de Terapeutas Ocupacionais - ABRATO;
- e) Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social - CNTSS; e
- f) Associação Brasileira de Saúde Coletiva - ABRASCO.

III - SEGMENTO DE GESTORES E PRESTADORES - 6 (seis) representantes:

- a) Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS;
- b) Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS;
- c) Secretaria de Vigilância em Saúde - Ministério da Saúde - SVS/MS;
- d) Confederação Nacional da Indústria - CNI;
- e) Ministério da Previdência Social - MPS; e
- f) Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

§ 4º A Comissão de Comunicação e Mobilização será composta por 21 (vinte e um) membros,

a saber:

- I - 5 (cinco) da Coordenação de Plenária;
- II - 5 (cinco) da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST Estaduais;
- III - 5 (cinco) da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST;
- IV - 1 (um) do Ministério do Trabalho e Emprego - TEM;
- V - 2 (dois) das Centrais Sindicais;
- VI - 1 (um) da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ;
- VII - 1 (um) do Ministério da Saúde - MS; e
- VIII - 1 (um) da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde - SECNS.

§ 5º A Comissão de Formulação e Relatoria será composta por 19 (dezenove) membros, a

saber:

- I - 2 (dois) da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ;
- II - 2 (dois) do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE;
- III - 2 (dois) da Fundação Jorge Duprat e Figueiredo - FUNDACENTRO;
- IV - 2 (dois) do Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas de Saúde e dos Ambientes de Trabalho - DIESAT;
- V - 4 (quatro) da Associação Brasileira de Pós Graduação em Saúde Coletiva - ABRASCO;
- VI - 2 (dois) do Fórum de Entidades Nacionais de Trabalhadores da Área da Saúde - FEN-TAS;
- VII - 2 (dois) do Ministério da Saúde:
  - a) 1 (um) da Secretaria de Vigilância em Saúde;
  - b) 1 (um) da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa;
- VIII - 1 (um) da Associação Brasileira Rede Unida;
- IX - 1 (um) do Centro Brasileiro de Estudos de Saúde - CEBES; e
- X - 1 (um) da Confederação Nacional do Comércio - CNC.

Art. 3º Para a realização da Quarta Conferência são atribuições do CNS:

I - deliberar sobre todas as questões pertinentes à sua realização; e

II - promover e supervisionar a realização em todas as etapas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

**PORTARIA Nº 2.809, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

Qualifica 3 (três) Unidades de Suporte Básico, 2 (duas) Unidades de Suporte Avançado e a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Piancó (PB) e autoriza a transferência de custeio ao Fundo Municipal de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.569/GM/MS, de 30 de outubro de 2008, que habilita a Central de Regulação das Urgências (SAMU 192) Regional de Piancó (PB);

Considerando a Portaria nº 3.193/GM/MS, de 30 de dezembro de 2011, que redefine o custeio da central como regional da Central de Regulação das Urgências (SAMU 192) Regional de Piancó (PB);

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; e

Considerando o Parecer Técnico constante do Processo nº 25000.178939/2013-32, resolve:

Art.1º Ficam qualificadas 3 (três) Unidades de Suporte Básico, 2 (duas) Unidades de Suporte Avançado e a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Piancó (PB) e autoriza a transferência de custeio ao Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhado abaixo:

Central de Regulação das Urgências

Município para repasse	Central (CRU)	Valor atual mensal pago (habilitação)	Valor mensal do repasse com qualificação	Valor do repasse qualificado Fundo a Fundo
Piancó (PB)	01	R\$ 42.000,00	R\$ 52.605,00	R\$ 631.260,00
TOTAL				R\$ 631.260,00

Unidades Móveis

Município para repasse	USB	USA	Valor atual mensal pago (habilitação)	Valor mensal do repasse com qualificação	Valor do repasse qualificado Fundo a Fundo
Piancó (PB)	1	-	R\$ 13.125,00	R\$ 21.919,00	R\$ 1.946.388,00
	1	-	R\$ 13.125,00	R\$ 21.919,00	
	1	-	R\$ 13.125,00	R\$ 21.919,00	
	-	1	R\$ 38.500,00	R\$ 48.221,00	
TOTAL	-	1	R\$ 38.500,00	R\$ 48.221,00	R\$ 1.946.388,00

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, para o Fundo Municipal de Saúde de Piancó (PB).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2013.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

**PORTARIA Nº 2.810, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013**

Qualifica 13 Unidades de Suporte Básico e 3 Unidades de Suporte Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 dos municípios de Anagé/BA, Belo Campo/BA, Cândido Sales/BA, Condeúba/BA, Itambé/BA, Itapetinga/BA, Itororó/BA, Macarani/BA, Maetinga/BA, Poções/BA e Vitória da Conquista/BA e qualifica a Central de Regulação Médica das Urgências de Vitória da Conquista/BA e autoriza a transferência de custeio aos Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 306/GM/MS, de 3 de março de 2004, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação Médica das Urgências, de Vitória da Conquista/BA;

Considerando a Portaria nº 1.030/GM/MS, de 24 de maio de 2012, que habilita uma USB no Município de Anagé/BA;

Considerando a Portaria nº 1.037/GM/MS, de 24 de maio de 2012, que habilita uma USB no Município de Belo Campo/BA;

Considerando a Portaria nº 3.190/GM/MS, de 29 de dezembro de 2011, que habilita uma USB no Município de Cândido Sales/BA;

Considerando a Portaria nº 3.047/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, que habilita uma USB no Município de Condeúba/BA;

Considerando a Portaria nº 3.149/GM/MS, de 27 de dezembro de 2011, que habilita uma USB no Município de Itambé/BA;

Considerando a Portaria nº 3.151/GM/MS, de 27 de dezembro de 2011, que habilita uma USA e uma USB no Município de Itapetinga/BA;

Considerando a Portaria nº 331/GM/MS, de 28 de fevereiro de 2012, que habilita uma USB no Município de Itororó/BA;

Considerando a Portaria nº 315/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2012, que habilita uma USB no Município de Macarani/BA;

Considerando a Portaria nº 3.048/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, que habilita uma USA no Município de Maetinga/BA;

Considerando a Portaria nº 3044/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, que habilita uma USB no Município de Poções/BA; e

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art.1º Ficam qualificadas 13 (treze) Unidades de Suporte Básico (USB) e 3 (três) Unidades de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), dos Municípios de Anagé/BA, Belo Campo/BA, Cândido Sales/BA, Condeúba/BA, Itambé/BA, Itapetinga/BA, Itororó/BA, Macarani/BA, Maetinga/BA e Poções/BA, conforme detalhado a seguir:

Central de Regulação das Urgências:

Município para repasse	Central	Valor atual	Valor qualificado mensal	Valor do repasse qualificado anual Fundo a Fundo
Vitória da Conquista/BA	01	R\$ 64.000,00	R\$ 106.880,00	R\$ 1.282.560,00
TOTAL				R\$ 1.282.560,00

Unidades Móveis:

Município para repasse	USB	USA	Valor atual	Valor qualificado mensal	Valor do repasse qualificado anual Fundo a Fundo
Anagé/BA	1	-	R\$ 12.500,00	R\$ 20.875,00	R\$ 250.500,00
Belo Campo/BA	1	-	R\$ 12.500,00	R\$ 20.875,00	R\$ 250.500,00
Cândido Sales/BA	1	-	R\$ 12.500,00	R\$ 20.875,00	R\$ 250.500,00
Condeúba/BA	1	-	R\$ 12.500,00	R\$ 20.875,00	R\$ 250.500,00
Itambé/BA	1	-	R\$ 12.500,00	R\$ 20.875,00	R\$ 250.500,00
Itapetinga/BA	1	1	R\$ 40.000,00	R\$ 66.800,00	R\$ 801.600,00